PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 197
do livro de registro de Lei nº 136
em 22 / 12 / 82
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 877/82

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais durante o exercício de 1983, às seguintes entidades:

1. Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM):..... Cr$ 120.000,00
2. Associação Brasileira de Municípios:..... Cr$ 15.000,00
3. Caixa Escolar da Escola Estaudal Coelho Neto: Cr$ 10.000,00
4. Caixa Escolar da Escola Estadual Raul Reginaldo:..... Cr$ 10.000,00
5. Caixa Escolar da Escola Estadual Tarcísio Generoso:..... Cr$ 10.000,00
6. Caixa Escolar da Escola Estadual Jacinto Magalhães:..... Cr$ 10.000,00
7. Caixa Escolar da Escola Estadual Mestra Hercília:..... Cr$ 10.000,00
8. Colégio Normal Brasiliano Braz:..... Cr$ 200.000,00
9. Instituto Educacional "Cel. José Ortiga":.... Cr$ 150.000,00
10. Movimento Brasileiro de Alfabetização:..... Cr$ 150.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município para o ano de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 22 de dezembro de 198

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal